

LEI N. 11.171, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa Idosa.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir a Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Compreende-se como pessoa idosa as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos de idade, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

Art. 2º As ações de saúde para viabilizar a Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa Idosa serão desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com o apoio de especialistas e terá como objetivos:

I - oferecer às pessoas hospitalizadas tratamento de saúde bucal adequado, de acordo com as necessidades de cada paciente;

II - capacitar e especializar profissionais da área;

III - absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida das pessoas idosas.

Art. 3º O Poder Público poderá promover campanhas educativas e de conscientização acerca dos cuidados à saúde bucal de pessoas idosas, com enfoque no público objeto desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 14 de novembro de 2025.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Prefeitura de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

George Lucas Zenha de Toledo
Secretário de Saúde

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos
quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 285/2025, de autoria do Vereador Rafael Pascucci)